



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 130

de 14 de Novembro de 1.951

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam instituídos 32 prêmios, em livros, sendo 16 primeiros prêmios e 16 segundos, para serem distribuídos aos alunos que, nas promoções do corrente ano, se classificarem em primeiros e segundos lugares nas diferentes séries dos seguintes estabelecimentos de ensino:

Ginásio Estadual, Colégio Estadual, Escola Normal, Ginásio Olavo Bilac e Curso Técnico da Escola de Comércio Olavo Bilac, desta cidade.

Artigo 2º - Os primeiros prêmios serão do valor de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) cada um e os segundos do valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada um.

Artigo 3º - A compra dos livros ficará a critério dos diretores das respectivas escolas e a entrega deverá ser feita em sessão festiva.

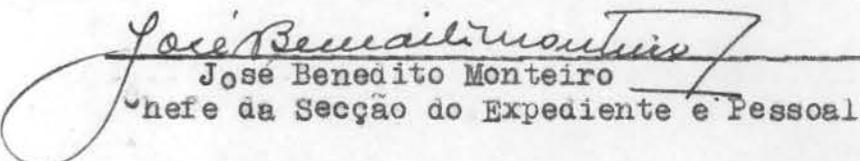
Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de impostos previsto no corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 14 de Novembro de 1.951.-


 Eng.º Benoit Almeida Victorette
 Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos quatorze de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.


 José Benedito Monteiro
 chefe da Secção do Expediente e Pessoal